

## GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 4.585/2016

**EMENTA – Altera a redação da alínea “b”, do inciso II, do § 1º do Art. 1º da Lei Municipal nº 4.422/2014 e dá outras providências.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função de seu cargo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** A alínea “b”, do inciso II, do § 1º do Art. 1º da Lei Municipal nº 4.422/2014, passará a ter a seguinte redação:

“**Art. 1º.** (omissis)

(...)

II. (omissis)

§ 1º. (omissis)

(...)

**b)** Comprovante emitido pelo Município do Paulista atestando que as edificações a serem realizadas no imóvel integram o PMCMV e destinam-se a famílias com renda mensal de até 03 (três) salários mínimos, não podendo ter valor superior a 63.000,00 (sessenta e três mil reais).

**Art. 2º.** A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, restando revogada, em sua totalidade, a redação anterior do artigo mencionado, bem como as disposições em contrário.

Paulista, 17 de março de 2016.

**Gilberto Gonçalves Feitosa Júnior**  
Prefeito